



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
30
80

LEI Nº 1 986, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Augusto Mário

Concede auxílio de Cr \$
200.000,00 ao Instituto Santa Terezinha do município de Guiratinga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

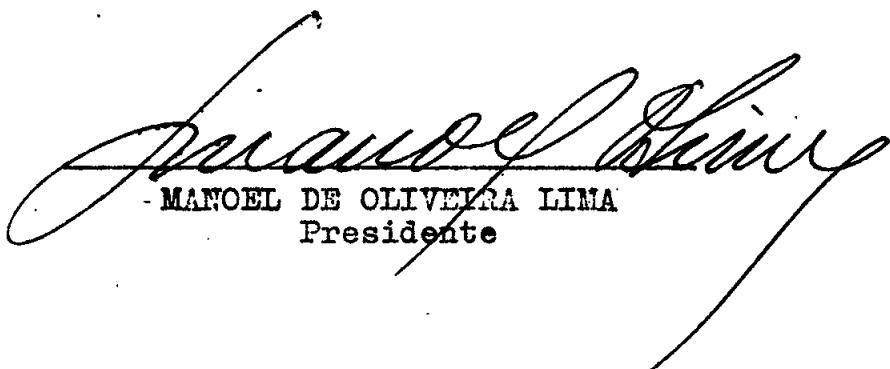
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso promulga nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Instituto Santa Terezinha do município de Guiratinga.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá a conta da verba própria - Auxílios e subvenções - do presente Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente